

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DISTRIBUIÇÃO

263

Benedito José de Aguiar

Reclamante

Severino Gomes de Oliveira

Reclamado

Local: Recife

Data: 21.2.51

N.º 526

Objeto

Ind. Av. Previo & Férias.

Espécie: ~~Escrita~~  
Verbal

Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

263/51

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 1951 compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife **BENEDITO JOSÉ DE AGUIAR** [Reclamante]

**Vigia**, **Casado**, **Brasileiro**,  
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]  
**Rua Santa Margarida, 44 - Cavaleiro** [Residência] associado do sindicato

portador da C. P. - Nº \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra **SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA** [Reclamado]

[Atividade] \_\_\_\_\_, domiciliado na **Rua Nova, 340 - 1º** [Rua e Número]  
O Reclamante disse que foi empregado do Reclamado de 21 de dezembro de 1947 a 20 do corrente mês e ano, com o salário semanal de Cr.\$ 100,00; que nunca recebeu férias e sendo demitido por motivo de venda da propriedade do Reclamado, sob sua guarda, reclama o pagamento da importancia de Cr.\$ 2.471,60, sendo Cr.\$ 1.503,00 de indenização de 3 anos, Cr.\$ 133,60 de 8 dias de aviso prévio e Cr.\$ 835,00 de dois períodos de férias, sendo o primeiro em dôbro.

TERMO DE RECLAMACAO

Reclamante: **SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA**  
Cidade: **Caraguatatuba, SP - Cavaiteiro**

Assim sendo, pede que

O Reclamante disse que foi empregado de 21 de dezembro de 1947 a 20 de fevereiro de 1948, com o salário mensal de R\$ 100,00; que nunca recebeu férias e sendo demitido por motivo de falta de produtividade de Reclamado, sob sua guarda, reclusa e pa-

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

### TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e um

nesta cidade de Recife, às 15,00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Benedito José de Aguiar, para o Julgamento da reclamação que

apresentou contra Severino Gomes de Oliveira  
(Reclamado)  
foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo reclamante na importância de Cr. \$ 175,70, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr. \$ 2.471,60, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, secretário.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Secretário